



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

Denominação:

CNPJ/CPF n°:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Obtivemos, através do acesso à página www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2023.

Assinatura

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Contratos, preferencialmente pelo e-mail: ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de *e-mail* de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

TÍTULO: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna

TIPO DE LICITAÇÃO: Técnica e Preço

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e Lei Complementar nº 123/2006.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

1.0 OBJETO:

1.1 Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes de todos os **Anexos**, partes integrantes deste Edital.

1.1.1 O Plano de Segurança das Águas (PSA) foi conceituado pela OMS e inserido no Brasil através da antiga portaria 2914/11 do Ministério da Saúde, hoje Portaria GM/MS N°888, de 4 de maio de 2021, e tem como objetivo orientar os responsáveis pelos serviços de saneamento a fim de nortear melhorias para Sistemas de Abastecimento de Água das cidades, garantindo a segurança da água distribuída à população. O Termo de Referência constante deste Edital apresenta o conteúdo mínimo esperado para o Plano de Segurança da Água do sistema de abastecimento do município de Jaguariúna.

1.1.2 O PSA a ser elaborado deverá conter o Plano de Contingência e Emergência, que descreverá ações para manter o sistema operando com segurança à qualidade da água sob situações adversas ou críticas. As ações de contingência contemplarão tanto variações normais no monitoramento operacional quanto respostas quando os parâmetros atingirem os limites críticos.

1.2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.2.1 Integram o presente edital, como parte indissociável, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo de Declaração – Artigo 7º, Inc. XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Habilidade e Fato Superveniente;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de conhecimento da Lei Municipal nº 2003 de 23 de Setembro e 2010;

ANEXO VIII – Minuta de Contrato;

ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO X – Ordem de Início de Serviços;

ANEXO XI – Conteúdo e critérios de avaliação da Proposta Técnica.

1.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.3.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00 – Tesouro.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

2.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:

2.1 O recebimento dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á até **às 09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235, Centro, no Município de Jaguariúna.

3.0 DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 A abertura dos Envelopes contendo a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços dar-se-á no Departamento de Licitações e Contratos, localizado no mesmo endereço indicado no **Campo 2.0, às 09:30 horas do dia 17 de novembro de 2023.**

4.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 O objeto (**Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna**) deverá ser executado em até 07 (sete) meses, contados da data da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos** deste Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da licitante vencedora, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

4.1.1 A Ordem de Serviços deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data da assinatura do Contrato.

4.2. O contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados da data da sua assinatura, prazo esse necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, elaboração do projeto, entrega, avaliação e aceite do PSA.

4.3. A licitante vencedora deverá desenvolver um “Programa de Trabalho” detalhado e cronograma das atividades a serem desenvolvidas, baseado no Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, contendo as datas de entregas dos relatórios (produtos intermediários) mensais e considerando o prazo total de execução como finalização do cronograma. O programa de trabalho deve considerar a necessidade de prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com a Secretaria de Meio Ambiente/Equipe técnica/Gestores e fiscais da execução, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada e agendada entre as partes.

4.4. Será nomeado pela Prefeitura equipe técnica devidamente habilitada para exercer a fiscalização da execução do objeto.

4.5. A licitante vencedora deverá apresentar, **no ato da assinatura do Contrato**, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome dos profissionais designados para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CRQ).

4.6. Correrão integralmente por conta da licitante vencedora todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados, hospedagens, equipamentos de proteção individual,



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

fornecimento de notebooks, licenças de softwares, materiais técnicos de apoio e quaisquer outros elementos necessários para a elaboração do PSA conforme conteúdo mínimo estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital.

4.7. O produto final dos trabalhos deverá ser entregue em 02 (duas) vias encadernadas e em meio digital. O conjunto de arquivos digitais deverá conter o PSA finalizado com todos os arquivos editáveis e em extensão .pdf, as ARTs digitalizadas (frente, verso e comprovante de pagamento) e apresentação do Plano de Segurança da Água em extensão .ppt.

5.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1 **Poderão participar da licitação as licitantes devidamente cadastradas** junto à licitadora.

5.2 As licitantes não cadastradas que desejem participar do certame **poderão fazê-lo desde que protocolem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior** à data assinalada para o recebimento dos envelopes de Habilitação, Proposta Técnica e Proposta de Preços, ou seja, até o **dia 13 de novembro de 2023**, no Departamento de Protocolo e Arquivo, até às 16:00 horas.

5.2.1. Os documentos referidos na cláusula anterior são os relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira previstos, respectivamente, nos artigos 28, 29 e 31 da Lei 8.666/93.

5.3 Todos os licitantes cadastrados ou que tenham apresentado toda a documentação para tanto até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos Envelopes apresentarão documentação conforme Cláusula 7.4. e cláusula 8.0.

5.4 Para os fins do disposto em 5.2, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na sede da licitadora, no horário das 8:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira, ou através do telefone (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9807, com Carla, ou (19) 3867-9760, com Julia, ou (19) 3867-9825, com Renato ou João, ou (19) 3867-9707, com Luciano, ou (19) 3867-9757, com Geovani, ou (19) 3867-9780, com Antonia, onde poderão obter as Normas para Cadastramento e, assim, cientificarem-se das condições para tal.

5.5 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de lei.

5.5.1 Não poderão participar pessoas apenadas com as sanções de suspensão/impedimento do direito de licitar e contratar com o Município, conforme artigos 87, III, da Lei 8.666/93 e 7º da Lei 10.520/02.

5.5.2 Também não poderão participar pessoas apenadas com a sanção de inidoneidade prevista no artigo 87, IV, da Lei 8.666/93, independentemente do órgão/ente sancionador.

5.6 Não será permitida a participação de Empresa em regime de consórcio.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 Cada licitante poderá nomear representante para atuar em seu nome nesta licitação, mediante apresentação de Procuração por instrumento público ou particular ou carta-credencial, conferindo poderes ao representante para atuar em todas as fases deste procedimento licitatório, inclusive para oferecer impugnações, assinar atas, interpor ou renunciar ao direito de interposição de recursos e para todos os demais atos necessários. Caso seja titular da empresa, deverá portar documento que comprove sua capacidade de representar a mesma.

5.8 A ausência de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma no transcurso do certame.

5.9 Não será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

5.10 A credencial ou procuração integrarão os autos do respectivo processo administrativo e deverão ser entregues em separado dos envelopes, no local, data e horário designados no preâmbulo deste edital.

6.0 DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

6.1 A visita técnica **poderá** ser agendada junto à Secretaria de Meio Ambiente, por meio do telefone (19) 3867-4228, com o Analista de Saneamento Sr. Ricardo Ferreira Abdo ou o Sr. Elton John Barbosa, no horário de segunda a sexta feira das 08:30 horas às 16:00 horas, ou pelo e-mail dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, para vistoria dos locais a serem considerados para elaboração do projeto, com o objetivo de conhecer o objeto e dirimir eventuais dúvidas. A licitante deverá identificar-se com a Razão Social e o nome do profissional que a licitante repute adequado para a realização da visita técnica.

6.2. Após a realização da visita técnica, será emitido o Atestado para a licitante.

6.3. Quando da realização dos serviços contratados não serão aceitas alegações de desconhecimento, incompreensão, dúvida, esquecimento de qualquer detalhe ou falta de informação a respeito dos serviços a serem prestados, declarando expressamente a contratada ter conhecimento de todas as etapas e ações a serem desenvolvidas nesta prestação, devendo arcar com eventuais ônus resultantes de falhas, não ensejando estas situações quaisquer tipos de aditamentos contratuais, uma vez que as especificações e a visita aos locais se completam.

7.0 DA HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA DE PREÇOS:

7.1 Os Envelopes contendo os documentos de habilitação, os documentos que comporão a proposta técnica e as propostas de preços, deverão ser entregues na data, horário e local mencionados na **Cláusula 2.0** deste Edital, **separadamente**, tendo o **primeiro envelope o título HABILITAÇÃO**, o **segundo o título PROPOSTA TÉCNICA** e o **terceiro o título PROPOSTA DE PREÇOS**, os quais deverão **estarem lacrados** e conter ainda na parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA OU CARIMBO DO CNPJ DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

7.2 O Envelope nº 1 – **HABILITAÇÃO** deverá conter, obrigatoriamente, os documentos relacionados nas cláusulas 7.4 a 7.10.1, que poderão ser apresentados em original ou, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração ou, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet, sujeitos à consulta e aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via internet.

Nota: A aceitação de documento sob a forma de fotocópia não autenticada fica vinculada a apresentação do respectivo original para conferência.

7.2.1 Para o caso de apresentação de documentos extraídos via internet mencionados na cláusula anterior, inclusive para o caso de aposição de assinaturas geradas em ambiente digital/eletrônico, deve o licitante disponibilizar o meio necessário para a verificação do documento/arquivo, seja com indicação (no próprio documento impresso) do site a ser acessado e o Código para verificação de sua autenticidade, seja com apresentação de “pen-drive” ou meio análogo à Comissão de Licitação - no momento da Sessão presencial – contendo o(s) arquivo(s) para análise de sua veracidade.

7.3 Deverá ser observado o prazo de validade das certidões solicitadas e, no caso de omissão desse prazo, serão aceitas as que foram emitidas nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data determinada para a abertura dos envelopes.

7.4 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO:

7.4.1. O envelope relativo à habilitação deverá conter:

a) Certificado de registro cadastral (CRC) **vigente** junto ao Município de Jaguariúna;

a.1) Devem ser apresentadas Certidões atualizadas que, porventura, constem estar vencidas no rol de documentos listados no CRC emitido;

b) Declaração de que não emprega menor, nos moldes do **Anexo V** deste Edital;

c) Declaração de fato superveniente, nos moldes do **Anexo VI** deste Edital;

d) Declaração de que conhece a Lei Municipal 2003/10, nos moldes do **Anexo VII** deste Edital;

e) Declaração de ME/EPP, nos moldes do **Anexo III** deste Edital, se for o caso;

f) Declaração, sob as penas da lei, de que nenhum sócio da empresa é servidor do município de Jaguariúna;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4.1.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A licitante deverá apresentar prova de seu registro ou inscrição, e também de seu(s) responsável(eis) técnico(s) a ser(em) designado(s) para execução do objeto, na entidade profissional competente (CREA/CRQ);
- b) Comprovante de vínculo entre os Responsáveis Técnicos designados (profissionais estes indicados na documentação para pontuação de critérios técnicos) e a empresa licitante. A comprovação deverá ser feita mediante a apresentação da respectiva Ficha de Registro de Empregados caso o Profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou por meio da apresentação do respectivo Contrato de Trabalho ou de Prestação de Serviços, ou mediante contrato social;
- c) Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando a elaboração de Plano de Segurança da Água, ou de Planos Diretores na área de Saneamento, ou de demais estudos especializados que contenham características e complexidade semelhantes às dos elementos elencados no Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital, conforme súmulas 24 e 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. (*OBS: documento(s) para comprovação de experiência prévia da licitante*)

7.4.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.4.2.1 Declaração de Microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III**.

7.4.2.2 A falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.4.3. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

- a) Deverá ser apresentada a proposta em uma via, em português, impressa em papel timbrado da empresa participante, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, de modo a permitir a perfeita identificação da licitante.
- b) Deverão fazer parte do envelope os documentos constantes dos itens 1 e 2 do **ANEXO XI** que a equipe técnica da licitante proponente eventualmente possua, com fins de atribuição da pontuação ali prevista para composição posterior da Nota Final.
- c) Os profissionais indicados pela licitante para pontuação dos critérios técnicos deverão atuar ativamente no desenvolvimento dos trabalhos objetos do Termo de Referência – **ANEXO I** deste Edital. A equipe será objeto de análise da qualificação técnica e de pontuação da proposta, portanto, sua participação ativa na execução dos trabalhos é fundamental para a garantia da manutenção das condições originais da proposta técnica da licitante vencedora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS

a) Proposta, seguindo os moldes do **Anexo II**, deverá ser rubricada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou ressalvas, com seu respectivo prazo de validade, apresentando o seguinte:

a.1) Preço global dos serviços, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais);

b) O valor global não poderá exceder ao valor estimado constante do Anexo I deste Edital.

c) A proponente deverá informar na proposta os dados da pessoa (nome, endereço residencial completo, cargo que ocupa, profissão, e-mail, RG e CPF) que irá assinar o Contrato, caso seja vencedora da licitação.

d) prazo de validade da Proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da licitação.

e) A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital, e julgou-os suficientes, para elaboração de proposta voltada a execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

f) No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, alimentação, uniformes, EPIs (equipamentos de proteção individual), EPCs (equipamentos de proteção coletiva), seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, equipamentos necessários e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto.

g) Todos os preços deverão estar expressos em Reais (R\$), **com duas casas decimais**, sendo o valor global escrito em algarismos e por extenso.

8.1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

a) Esta licitação é do tipo **Técnica e Preço** e será considerada vencedora a licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, obtiver a maior Nota Final (NF), classificando-se as demais proponentes na ordem decrescente de Nota Final.

b) Os critérios para julgamento e avaliação das Propostas Técnicas são os constantes no **Anexo XI** deste Edital.

c) Será considerada vencedora a proponente que alcançar a maior Nota Final (NF), composta pela média ponderada entre a Nota de Capacidade da Equipe Técnica (NET), de peso 7, e a Nota de Preço (NP), de peso 3, conforme a seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(7 \times NET) + (3 \times NP)}{10}$$



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Onde:

NF = Nota Final;

NET = Nota de Capacidade da Equipe Técnica;

NP = Nota de Preço.

c.1) Caso haja empate na Nota Final (NF) entre dois ou mais licitantes, serão utilizados para fins de desempate, sucessivamente, os seguintes critérios:

- O disposto no artigo 3º, §2º, da lei Federal 8.666/93;
- Sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

9.0 DO PROCEDIMENTO:

9.1 No dia, horário e local indicados no **Campo 2.0**, o Departamento de Protocolo e Arquivo efetuará o recebimento dos Envelopes, e em sessão pública, na data, horário e local indicados no **Campo 3.0**, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO**.

9.2 Nas sessões públicas, a licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal da mesma, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-la em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

9.3 No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que a habilita a representar a licitante, acompanhado de Cédula de identidade e do CPF, antes do início dos trabalhos de abertura dos Envelopes.

9.4 Se o portador dos Envelopes da licitante não detiver instrumento de representação, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

9.5 Não serão aceitos envelopes abertos.

9.6 Nessa mesma sessão serão analisados os documentos contidos no **Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO** e anunciado o resultado da habilitação ou designados dia e hora certa para a divulgação.

9.7 Será julgada inabilitada a licitante que:

- a-) Deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital;
- b-) Colocar documentos em envelopes trocados;
- c-) Não apresentar no prazo definido pela Comissão de Licitação os eventuais esclarecimentos exigidos.

9.8 Uma vez proferido o resultado da Habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas Técnicas e Propostas de Preços fechados aos licitantes inabilitados, diretamente ou pelo correio.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.9 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA** dos licitantes habilitados, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.10 Após a abertura, conferência e devidas rubricas dos conteúdos dos envelopes 02, serão os mesmos avaliados pela Comissão Permanente de Licitações, auxiliada, quando necessário, por técnicos da Secretaria de Meio Ambiente e elaborado Relatório Técnico indicando a pontuação prevista nos itens 1 e 2 do **Anexo XI**, parte integrante deste Edital.

9.11 Uma vez proferido o resultado da fase técnica, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão devolvidos os Envelopes Propostas de Preços fechados aos licitantes que, porventura, não tenham apresentado os documentos previstos nos itens 1 e 2 do **ANEXO XI** deste Edital ou em desacordo com o estipulado, diretamente ou pelo correio.

9.12 Após a devolução supramencionada será procedida à abertura dos **Envelopes nº 03 – PROPOSTA DE PREÇOS**, sendo os documentos neles encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e demais participantes.

9.12.1 A Nota de Preço (NP), até um máximo de 100 (cem) pontos, será obtida mediante a divisão do menor preço proposto no certame licitatório pelo preço da proposta em análise, com a aplicação da seguinte fórmula:

$$NP = (P_0 / P_p) \times 100$$

Onde:

NP: Nota de Preço;

P₀ = Menor preço proposto no certame licitatório;

P_p = Preço proposto pela proponente.

9.12.2 Na Nota de Preço serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

9.13. Após análise das propostas técnicas e de preços, a Comissão Permanente de Licitações irá declarar a licitante vencedora do certame, conforme critério definido na cláusula 8.1. deste edital.

10.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, dirigidos à Secretaria de Gabinete.

10.1.1. Se não reconsiderar a decisão, a Comissão Permanente de Licitação fará o recurso subir à SEGAB, devidamente informado, para decisão.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

10.2 Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido “*in albis*” o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado à Ilustríssima Senhora Secretária de Gabinete, para a competente deliberação.

10.3 Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a licitante vencedora será comunicada, dentro do período de validade da proposta, a comparecer, em 05 (cinco) dias, no Departamento de Licitações e Contrato, localizado na Rua Alfredo Bueno, nº 1235, Centro, Jaguariúna – SP, para assinatura do competente Contrato.

11.0 DO CONTRATO:

11.1 Constam da Minuta de Contrato, que compõe o **ANEXO VIII**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

11.2 Até a data de assinatura do contrato poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

11.3 A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo de cinco dias, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação além da incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

11.3.1 Nesse caso, faculta-se à Administração a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme artigo 64, §2º, da Lei 8.666/93.

12.0 DAS CONDIÇÕES E FORMA DO PAGAMENTO:

12.1 O faturamento dos serviços se dará mensalmente, em 07 (sete) parcelas iguais, mediante apresentação de: a) relatório sintético de atividades e reuniões realizadas no período e b) produto intermediário com o conteúdo realizado no período, conforme Termo de Referência e Cronograma de Execução.

12.1.1 O pagamento das notas fiscais se dará em até 30 (trinta) dias após o aceite da equipe técnica designada pela Prefeitura.

12.1.2 A **CONTRATANTE** não autorizará pagamento parcial ou total até que todo o material técnico, previsto em cada etapa no Cronograma de execução, esteja devidamente entregue e em conformidade com o exposto neste Edital.

12.2 Ocorrendo a conferência e aprovação, conforme mencionado nas cláusulas anteriores, a Licitante Vencedora emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, a qual será conferida e vista pelos fiscais do contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

12.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço n° 002/2023 e o número do Contrato.

12.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

12.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **LICITANTE VENCEDORA**.

12.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

12.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).

12.7 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela licitadora.

12.8 À licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

12.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da Licitante vencedora, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

12.10. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da licitante vencedora, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

13.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A licitante vencedora será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguros de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial, no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da licitadora ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

13.2 A licitadora reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

13.3 A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a licitadora de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4 A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva) que se fizerem necessários para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para licitadora ou para terceiros.

13.5. A licitante vencedora deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.

13.6 A responsabilidade pela qualidade dos serviços e materiais fornecidos é da licitante vencedora, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

13.7. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

13.8. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da licitadora no endereço mencionado no **Campo 2.1** deste Edital, no horário comercial até 01 (um) dia antes da abertura dos Envelopes, ou pelo Telefone: (19) 3867-9792, com Ricardo, ou (19) 3867-9807, com Carla, ou (19) 3867-9760, com Julia, ou (19) 3867-9825, com Renato ou João, ou (19) 3867-9707, com Luciano, ou (19) 3867-9757, com Geovani, ou (19) 3867-9780, com Antonia.

13.9. Qualquer cidadão poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.10. Qualquer licitante poderá impugnar o edital, protocolando a impugnação no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, observado o horário de funcionamento específico do setor, ou enviando-o via e-mail para o endereço eletrônico ricardo_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data marcada para abertura dos envelopes de habilitação.

13.10.1 A impugnação deverá vir acompanhada do ato constitutivo atualizado e da comprovação de que o signatário possui poderes de representação, sob pena de não conhecimento.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E para que chegue ao conhecimento de todos, após aprovado pela Secretaria de Negócios Jurídicos, é expedido o presente edital.

Jaguariúna, 10 de outubro de 2023.

Antonia M. S. X. Brasilino
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Descrição	Valor Global Estimado
Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna	R\$ 256.875,00

DESENVOLVIMENTO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA

O Plano de Segurança da Água objetiva trazer benefícios significativos ao sistema de abastecimento público do município de Jaguariúna, sendo o mais relevante a redução do risco de incidentes que possam causar algum tipo de dano à saúde do consumidor.

O Plano de Segurança da Água deverá levar em consideração:

- A proteção dos mananciais;
- A definição de padrões de qualidade para água potável;
- A implantação de sistemas adequados de tratamento de água;
- O desenvolvimento de programas que garantam a integridade da estrutura de armazenagem e distribuição de água tratada;
- O monitoramento da água distribuída em diversos pontos do manancial, da estrutura do tratamento, da rede de distribuição e dos reservatórios de armazenagem;
- A implantação de sistema para análise e correção de eventuais desvios em relação às metas do plano de segurança
- O aumento da confiança dos munícipes/consumidores no sistema público de abastecimento de água

Jaguariúna possui população de 59.347 habitantes, segundo o Censo 2022. A zona *urbana* do município é 100% atendida pela rede pública de abastecimento de água, através de 4 sistemas de abastecimento. As áreas rurais (que reúnem uma estimativa de 2% da população do município) que não possuem solução própria para abastecimento



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

são atendidas através de caminhão pipa. O sistema público de abastecimento de água de Jaguariúna (sistema de abastecimento de água – SAA) possui a seguinte composição resumida:

Sistema de Abastecimento Central: atende aproximadamente 88% da população total do município; a captação, superficial, é realizada no rio Jaguari. O tratamento é realizado na ETA Central, convencional e aberta. A distribuição é feita através de 15 elevatórias de água tratada e 22 reservatórios.

Sistema de Abastecimento Ana Helena: atende aproximadamente 2% da população total do município; a captação, superficial, é realizada no córrego Camanducaia-mirim. O tratamento é realizado na ETA Ana Helena, compacta e fechada. A distribuição é feita através de 01 elevatórias de água tratada e 02 reservatórios.

Sistema Santo Antonio do Jardim: atende aproximadamente 3% da população total do município; a captação, subterrânea, é realizada através de 02 poços profundos – aquífero Cristalino. A água captada em cada poço passa por desinfecção e fluoretação. A distribuição é feita através de 01 elevatórias de água tratada e 02 reservatórios.

Sistema Recanto Jaguarý: atende aproximadamente 5% da população total do município; a captação, subterrânea, é realizada através de 01 poço profundo – aquífero Cristalino Fraturado. A água captada no poço passa por desinfecção e fluoretação. A distribuição é feita através de 01 reservatório.

ETAPAS E CONTEÚDO MÍNIMO PARA ELABORAÇÃO DO PSA

Formação da equipe de trabalho

A Contratada deverá estabelecer uma equipe técnica multidisciplinar, dedicada e qualificada para o desenvolvimento do PSA. A equipe deverá possuir experiência em projetos, implantação e operação de Sistemas de Abastecimento de Água a fim de conhecer os perigos e riscos que possam afetar a qualidade da água ou a sua continuidade.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Deverá ser apresentado pela Contratada um quadro que contenha resumo das atividades e responsabilidade de cada integrante da equipe de trabalho.

Elaboração de plano de trabalho com cronograma de desenvolvimento

O Plano de Trabalho deverá ser baseado no estabelecimento de metas e na elaboração de um cronograma que leve em consideração a complexidade das etapas do desenvolvimento do Plano e as dimensões do sistema de abastecimento em questão. Neste cronograma deverá ser indicado claramente os prazos concretos para o desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na construção do PSA.

Levantamento de dados

São informações necessárias para a elaboração do PSA, planejamento e execução de visitas em campo para validação de documentos e obtenção de informações complementares, principalmente aquelas ocorridas no sistema. A partir desses dados será possível definir os conceitos de melhoria da operação e no controle de todas as etapas e processos associados ao sistema de abastecimento, levando-se em consideração as condições atuais de desempenho e possíveis demandas no futuro.

Levantamento da Legislação referente ao Sistema de Abastecimento nos níveis Federal, Estadual e Municipal

O PSA deverá conter as referências legais para garantir a segurança da água destinada ao consumo humano, pois estabelecem padrões de qualidade com base em dados definidos pelos órgãos gestores e fiscalizadores dos sistemas de abastecimento.

Avaliação do Sistema

A avaliação do sistema deve iniciar no diagnóstico detalhado, desde o manancial até a torneira do consumidor, indicando a capacidade do sistema de garantir a qualidade e continuidade do fornecimento. O sistema de abastecimento (SAA) deverá ser descrito na forma precisa ao estado em que se encontra e deverá conter:

- Informações sobre a origem das águas: uso do solo na bacia hidrográfica; levantamento das fontes poluidoras pontuais e difusas, permanentes ou eventuais; indicação de zonas de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

proteção; Exemplo de informações que deverão ser compiladas visando à caracterização da captação:

- Geologia e hidrologia;
 - Meteorologia e condições do tempo e possíveis modificações da qualidade em caso de alterações climáticas;
 - Qualidade da água da bacia;
 - Usos da água;
 - Usos do solo;
 - Vida Selvagem;
 - Outras atividades com potencial de contaminação do manancial;
 - Descrição do tipo de corpo hídrico (rio, lago, barragem, etc.);
 - Características físicas, químicas e biológicas. Atuais e históricas;
 - Vazão;
 - Atividades Humanas na bacia; e,
 - Atividades programadas para o futuro.
- Plano geral do sistema, desde a fonte até o consumidor;
 - Esquema da captação, tanto superficial quanto subterrânea;
 - Levantamento das captações alternativas em caso de acidente;
 - Descrição do esquema de tratamento de água, processo de tratamentos aplicados incluindo os produtos químicos adicionados;
 - Descrição dos componentes do sistema de distribuição (reservatórios, tubulações, acessórios, etc.);
 - Plantas do sistema de distribuição (reservatórios, tubulações, acessórios, etc.);
 - Descrição dos materiais em contato com a água;
 - Identificação dos usos e usuários da água;
 - Avaliação da equipe que atua no sistema de abastecimento e seu treinamento; e,
 - Avaliação dos processos e rotinas existentes bem como dos documentos de controle em uso.

Elaboração do fluxograma de processos

A elaboração do fluxograma de processo do sistema de abastecimento (SAA) permite obter uma visão clara e sequencial das etapas que compõe o SAA, desde a captação da



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

água bruta até os pontos de consumo. Esse fluxograma deve incluir todos os elementos da infraestrutura física, de forma a tornar possível identificar o conjunto das etapas do processo de produção de água para consumo, e potenciais riscos existentes.

Identificação de perigos

Para cada etapa do fluxograma de processo do SAA deverão ser indicadas pela equipe do PSA as possibilidades de falhas no sistema de abastecimento bem como os perigos e eventos perigosos do sistema de abastecimento de água (biológicos, químicos, físicos, radiológicos, descontinuidade de abastecimento, etc.).

Identificação de perigos envolve acompanhamento de campo além do trabalho de escritório; assim, deverão ser realizadas pela Contratante vistorias complementares ao PSA, pois avaliações visuais podem identificar perigos que não seriam identificados de outro modo.

Alguns fatores que podem influenciar na ocorrência de perigos e que deverão ser considerados no desenvolvimento do PSA:

Perigos na fonte:

- Descargas de águas residuais (domésticas/industriais – tratadas/não tratadas);
- Descargas de águas pluviais;
- Lixiviados provenientes da utilização de produtos químicos na bacia hidrográfica (ex. fertilizantes e pesticidas);
- Derrames de hidrocarbonetos (acidentais ou deliberados);
- Medidas de controle de poluição nas fontes;
- Atividades de recreação na bacia hidrográfica do manancial;
- Fezes de animais (ex. pecuária ou vida selvagem);
- Disposição de resíduos perigosos;
- Constituição das rochas ou solo natural;
- Proteção inadequada do poço utilizado na captação;
- Contaminação do manancial subterrâneo por poços da região;
- Variações climáticas naturais (cheia/seca) ou desastres naturais;
- Acesso humano a região da captação;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Construção inadequada dos reservatórios de água bruta;
- Curto circuito hidráulico nos reservatórios de água bruta com surgimento de zonas mortas
- Cianobactérias;
- Estratificação térmica;
- Falhas mecânicas, elétricas ou estruturais; e,
- Ações de vandalismo ou sabotagem.

Perigos no Tratamento

- Variações significativas da vazão no sistema de tratamento;
- Processos unitários de tratamento inadequados ou equipamentos deficientes;
- Incapacidade de controle dos processos de tratamento;
- Utilização de reagentes inadequados ou de qualidade imprópria;
- Utilização de produtos ou materiais não certificados ou contaminados;
- Deficiência na dosagem de produtos químicos;
- Mau funcionamento de equipamentos;
- Falhas nos alarmes ou nos equipamentos de monitoramento;
- Falhas mecânicas, elétricas ou estruturais;
- Poluição acidental ou provocada;
- Sabotagem;
- Desastres naturais;
- Formação de subprodutos na desinfecção;
- Contaminação cruzada (água tratada e água residual); e,
- Arraste ou formação de algas nos filtros.

Perigos na Distribuição

- Reservatórios com falhas na cobertura;
- Acesso não autorizado de pessoas e animais;
- Curto circuito hidráulico nos reservatórios com surgimento de zonas mortas;
- Utilização de materiais e revestimentos inadequados;
- Corrosão em reservatórios e em tubulações;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Infiltrações no sistema de distribuição ou contaminação por ligações cruzadas;
- Crescimento de microorganismos em biofilmes e sedimentos;
- Rupturas ou fissuras em tubulações;
- Operações inadequadas de reparo, manutenção e limpeza dos reservatórios;
- Desinfecção deficiente após operações de reparo;
- Oscilações inadequadas de pressão e vazão;
- Cloro residual inadequado;
- Formação de subprodutos da desinfecção;
- Falhas no sistema de alarme e monitoramento;
- Sabotagem;
- Desastres naturais;
- Ligações ilegais; e,
- Deterioração da qualidade da água nos reservatórios.

Caracterização de riscos

Após a identificação dos perigos deverá ser realizada a priorização dos riscos. A metodologia para a priorização será baseada em bom senso, experiência e no conhecimento aprofundado das características do sistema em avaliação.

O método escolhido para a priorização dos riscos dependerá da severidade dos impactos e do tamanho do sistema. Pequenos sistemas poderão ter a priorização desenvolvida apenas utilizando o julgamento da equipe que desenvolve o Plano, em sistemas maiores requerem métodos mais complexos para apoiar a decisão.

Em casos mais elaborados, a caracterização e priorização dos riscos podem ser conduzidas utilizando-se de técnicas qualitativas ou semiquantitativas, quantitativas ou semiquantitativas, ou ainda pela combinação delas.

Os riscos associados aos perigos deverão ser descritos e identificados por verossimilhança de ocorrência (ex. frequente, possível, raro). O impacto a saúde da população é a consideração mais importante, mas outros fatores com aspectos estéticos, continuidade e mesmo reputação da distribuição devem ser considerados.

As consequências para a saúde da população abastecida pode ser medida através de uma Escala de Severidade das Consequências, que classifica as consequências em insignificantes, baixa, moderada, grave e muito grave.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

No curso do desenvolvimento do PSA, a Contratante deverá utilizar-se de tabelas para avaliação e organização dos riscos ao sistema de abastecimento, em discussões com a equipe técnica da Contratada, sugerindo-se (mas não limitando-se a):

- Matriz Qualitativa de Priorização de Risco: expressa a probabilidade de ocorrência e a intensidade das consequências de determinado risco. Permite cruzar os níveis de probabilidade e consequência facilitando a hierarquização dos riscos.

Probabilidade de Ocorrência	Severidade das Consequências				
	Insignificante	Pequena	Moderada	Grande	Catastrófica
Quase certa	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Muito provável	Baixo	Moderado	Elevado	Extremo	Extremo
Provável	Baixo	Moderado	Moderado	Elevado	Elevado
Pouco provável	Baixo	Baixo	Moderado	Moderado	Moderado
Raro	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo

- Matriz Semiquantitativa de Priorização de Risco: atribui valores numéricos às probabilidades e consequências, de forma que seu cruzamento (multiplicação) resulte em um valor numérico.

Probabilidade de ocorrência	Descrição	Peso
Quase certa	Espera-se que ocorra 1 vez por dia	5
Muito provável	Vai acontecer provavelmente 1 vez por semana	4
Provável	Vai ocorrer provavelmente 1 vez por mês	3
Pouco provável	Pode ocorrer 1 vez por ano	2
Raro	Pode ocorrer em situações excepcionais (1 vez em 10 anos)	1

Severidade das consequências	Descrição	Peso
Catastrófica	Letal para uma parte significativa da população ($\geq 10\%$)	5
Grande	Letal para uma pequena parte da população ($< 10\%$)	4
Moderada	Nocivo para uma parte significativa da população ($\geq 10\%$)	3
Pequena	Nocivo para uma pequena parte da população ($< 10\%$)	2
Insignificante	Sem qualquer impacto detectável	1



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Probabilidade de Ocorrência	Severidade das Consequências				
	Insignificante 1	Pequena 2	Moderada 3	Grande 4	Catastrófica 5
Quase certa 5	5	10	15	20	25
Muito provável 4	4	8	12	16	20
Provável 3	3	6	9	12	15
Pouco provável 2	2	4	6	8	10
Raro 1	1	2	3	4	5

Determinação de pontos de controle

A definição de pontos de controle visa escolher locais para monitoramento e identificação de alterações nos parâmetros selecionados para avaliação no sistema de abastecimento de água.

Para cada ponto de controle (PC) encontrado devem-se identificar os locais onde é absolutamente essencial prevenir, eliminar ou reduzir um perigo dentro de limites aceitáveis.

A identificação de Pontos de Controle (PC) e Pontos de Controle Críticos (PCC) deverá ser realizada através de “árvore de decisão” ou ferramenta semelhante, a ser porposta pela Contratante durante o desenvolvimento dos trabalhos.

Identificação e estabelecimento de medidas de controle

Para cada evento de perigo identificado, devem-se identificar quais medidas de controle são necessárias para prevenir, eliminar ou reduzir o perigo a um nível aceitável. A identificação das medidas de controle deve ser baseada no princípio das múltiplas barreiras em todo o processo de água para consumo humano. A consistência desta abordagem baseia-se no fato de se considerar que a falha de uma barreira pode ser compensada pelo funcionamento de barreiras remanescentes.

Algumas medidas de controle que podem ser identificadas:

Medidas de controle na fonte:

- Proposição de monitoramento da qualidade da água para verificar a sua adequação ao uso pretendido de acordo com as normas vigentes;
- Proposição para acompanhamento do processo de proliferação de algas para a implantação



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

de rotinas específicas de operação;

- Proposição de protocolo de comunicação com órgãos públicos para a notificação de condições que podem comprometer a qualidade da água dos mananciais.
- Localização e proteção adequadas para captação;
- Verificação de profundidade da captação apropriada;
- Estabelecimento de programas de limpeza para remoção de detritos e outros materiais das margens de rios e tomadas de água

Medidas de controle no tratamento:

- Formação de recursos humanos com capacitação adequada;
- Tratamento alternativo para dar resposta a situações que ocorram sazonalmente;
- Controle de produtos químicos usados no tratamento;
- Controle de funcionalidade de equipamentos;
- Procedimento para determinação da dosagem de produtos químicos;
- Otimização dos processos de tratamento;
- Esquemas de segurança para prevenção de sabotagem e atividades ilegais;
- Gestão adequada de estoque de produtos químicos.

Medidas de controle na distribuição:

- Manutenção do programa do sistema de distribuição;
- Disponibilidade de sistema de reserva de energia (elétrica)
- Dosagem de cloro residual em pontos estratégicos;
- Proteção de tubulações e reservatórios;
- Boas práticas para trabalho de manutenção de redes e reservatórios e posterior trabalho de desinfecção;
- Garantia de pressões adequadas na rede;
- Disponibilidade de sistema de prevenção contra atos de sabotagem e de atividades clandestinas;
- Programa de identificação de vazamentos e reparos.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Tanto as medidas de controle existentes como aquelas estabelecidas durante a implementação do PSA devem ser validadas por meio de um procedimento de rotina. Se a medida já existe, é importante avaliar a necessidade de alterá-la em função da sua eficácia. Não se deve avaliar e validar uma medida de forma isolada, pois muitas vezes o desempenho dessa medida pode influenciar a outra. Essa validação pode ser feita através de visitas de campo, análises laboratoriais ou visitas de agente regulador. Em todos os casos, a avaliação deverá ser feita com base nos limites críticos estabelecidos.

Estabelecimento de parâmetros de monitoramento e limites de referência

O monitoramento operacional visa manter um programa de avaliação e acompanhamento do sistema e das medidas de controle definidas na etapa anterior (fonte, tratamento e distribuição) a fim de garantir que as ações sejam eficazes e que as metas de saúde sejam atendidas. Também é essencial para identificar a necessidade de ações corretivas caso algum desvio seja detectado.

De medidas de pressão na rede ou índices de ruptura, até turbidez da água ou cloro residual, vários parâmetros podem ser utilizados no monitoramento operacional, mas os elencados devem propiciar uma indicação de desempenho imediata, permitindo assim uma rápida resposta. Por exemplo: indicadores microbiológicos não são indicados quando apresentam alto custo de análise e tempo para processamento, assim não permitem um ajuste operacional ágil antes do fornecimento da água.

A seleção deve ser baseada em: o que será monitorado; o grau de monitoramento; a frequência; onde será realizado o monitoramento e análises; quem fará o monitoramento; quem fará as análises; e, qual o destino dos resultados para a tomada de ações.

As medidas de controle devem ter limites definidos para a sua tolerância operacional, podendo ser monitorados direta ou indiretamente por indicadores.

A definição de limites críticos terá como subsídio as informações reunidas na fase de descrição do sistema de abastecimento, nas atividades de avaliação de desempenho



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

das estações de tratamento de água e na implantação do monitoramento da qualidade da água, devendo ainda considerar a legislação em vigor.

O monitoramento do sistema com base nos limites críticos permitirá determinar se os perigos estão sob controle ou se foram ultrapassados indicando a ocorrência de um “incidente”. Um “incidente” é qualquer situação ou desvio em que haja razão para suspeitar que a água a ser fornecida à população pode tornar-se insegura, exigindo o estabelecimento de ações corretivas ou mesmo ações urgentes, incluindo a notificação das autoridades locais.

Definição dos procedimentos de monitoramento e controle

Complementando a definição dos parâmetros de monitoramentos, nesta fase deverão ser estabelecidos os pontos de amostragem e a frequência de análises em função do perigo associado e o tempo de resposta de uma eventual ação corretiva.

Os procedimentos de monitoramento devem ser organizados em planos, que devem conter:

- parâmetros a monitorar;
- locais e frequência de amostragem;
- métodos de amostragem e equipamentos utilizados;
- programação de amostragem;
- procedimentos para o controle de qualidade dos métodos analíticos;
- requisitos para verificação e interpretação de resultados;
- responsabilidades e qualificações necessárias de pessoal;
- requisitos para documentação e gestão de registros;
- requisitos para relatórios e comunicação de resultados; e,
- destino dos resultados.

O monitoramento permitirá indicar a necessidade de ações corretivas sempre que um limite crítico for atingido ou ultrapassado. O tipo de ação deverá ser verificado de acordo com o perigo avaliado, mas deverão ser de resposta imediata quando as consequências para a qualidade do abastecimento tragam riscos à saúde da população.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

Assim, deverão ser listadas ações corretivas ou mesmo planos de contingência para os perigos considerados nas medidas de controle.

Exemplos de ações corretivas incluem o uso de alarmes, substituição ou aumento do uso de insumos do tratamento ou ainda a troca da fonte de abastecimento. Os riscos envolvendo as ações corretivas (ex. uso de outra fonte de abastecimento) devem ser também considerados.

Elaboração do Plano de Contingência e Emergência

Apesar de todos o sistema de abastecimento de água estar contemplado no PSA a ser desenvolvido, podem ocorrer situações excepcionais, tais como desastres naturais, ações humanas e outros incidentes inesperados que coloquem em risco a segurança da água e, por um período, a saúde pública. Frente a esta possibilidade, deverá ser incorporado ao PSA trabalho a elaboração do Plano de Contingência e Emergência, integrando planos de ação para responder rapidamente a tais situações.

Aspectos gerais

O Plano de Contingência e Emergência descreverá ações para manter o sistema operando com segurança à qualidade da água. As ações de contingência contemplarão variações normais no monitoramento operacional quanto respostas quando os parâmetros atingirem os limites críticos. No Plano de Contingência e Emergência, as vulnerabilidades associadas a um determinado sistema de abastecimento podem ser associadas aos seguintes tópicos:

- Aspectos gerais, que incluem elementos informativos básicos sobre o plano e sobre a entidade gestora, necessários a uma fácil consulta por parte de pessoal com responsabilidade de ação interna e externa, bem como de entidades oficiais diretamente relacionadas com a proteção civil e com a saúde pública;
- Avaliação dos pontos de vulnerabilidade a que estão sujeitos os sistemas de abastecimento de água (enchentes, derramamento de produtos químicos no manancial, secas, deslizamentos de terra, etc.);
- Etapas essenciais para iniciar, dar continuidade e encerrar uma ação de resposta a um evento excepcional;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- Identificação dos recursos humanos para a tomada de decisões, nos diversos setores envolvidos com a emergência ou desastre (setor saúde, serviços de abastecimento de água, serviços de telefonia, defesa civil, policias militar, civil, federal, prefeitura e outros);
- Anexos de suporte, contendo informações essenciais ao plano de emergência e textos de documentos legais aplicáveis. Anexando sempre que possíveis assuntos relacionado com investigação pós acidente, histórico de incidentes, relatório de acompanhamento, formação e simulação de contexto real.

Planos de ação

O plano de ação deverá ser realizado para possíveis emergências, desastres ou pontos de vulnerabilidade elencados no Plano de Contingência e conter no mínimo:

- diagrama de fluxo operacional, indicando todos os envolvidos e responsabilidades;
- procedimentos para notificação interna e externa;
- estabelecer um sistema de gestão de emergência;
- procedimentos para avaliação preliminar da situação;
- procedimentos para estabelecer objetivos e prioridades de resposta a incidentes específicos;
- procedimentos para implementar o plano de ação;
- procedimentos para mobilização de recursos; e,
- relação de contatos de todos os setores não governamentais que possam oferecer apoio logístico e/ou operacional às ações a serem desenvolvidas (relação que deverá ser distribuída à todos os envolvidos, internos e externos).

Validação dos planos e programas

Os planos e programas contemplados no PSA devem ser validados, monitorados e verificados. Uma vez que a eficácia das medidas de controle dos perigos foi demonstrada, deve-se garantir que as mesmas sejam aplicadas adequadamente. Uma vez aprovados, os planos deverão ter prazos para implantação.

Programas de suporte

Além da linha principal do PSA, deverão ser mantidos programas de suporte que visam auxiliar a manutenção das atividades do plano. São exemplos de programas de suporte os cursos de formação e treinamento, pesquisa e desenvolvimento, procedimentos de



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

avaliação de desempenho, rotinas de auditoria e mesmo os protocolos de comunicação de risco e interação com a comunidade sobre a qualidade da água e satisfação do atendimento.

Validação e verificação periódica da eficácia do PSA

Alterações graduais que ocorrem em períodos médios ou longos podem ser imperceptíveis num procedimento habitual de avaliação mas causar impactos ao funcionamento do sistema prejudicando a qualidade do abastecimento. Assim, uma validação do PSA poderá ser necessária a fim de verificar se todos os elementos e as informações de suporte são suficientes para garantir a eficiência do Plano e a segurança da água.

A implantação de verificações periódicas e documentadas apresentadas tanto na forma de procedimentos de verificação quanto de auditorias servem para avaliar a eficácia e desempenho do plano. A Contratada deverá elaborar um protocolo de validação e verificação adequados ao PSA, contemplando:

Revisão periódica

O Plano de Segurança das Águas deve ser objeto de atualização periódica visto que as condições de contorno durante a vida útil do sistema podem ser alteradas. Modificações na legislação, qualidade da água bruta, modernização de processos ou de equipamentos, aumento da demanda, dentre outras alterações, podem exigir modificações no PSA.

Revisão pós-incidente

Após a ocorrência de algum incidente, emergência ou desastre, utilizando os conhecimentos aprendidos e dados coletados, o Plano deverá ser revisado a fim de evitar que o evento se repita ou ao menos minimizar seus danos.

Entrega do produto final

O produto final dos trabalhos deverá ser entregue em 02 (duas) vias encadernadas e em meio digital. O conjunto de arquivos digitais deverá conter o PSA finalizado com todos os arquivos editáveis e em extensão .pdf, as ARTs digitalizadas (frente, verso e



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

comprovante de pagamento) e apresentação do Plano de Segurança da Água em extensão .ppt.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa de desenvolvimento (segundo Termo de Referência)	Prazo (meses)						
	1	2	3	4	5	6	7
4.1	Formação da equipe de trabalho	█					
4.2	Elaboração de plano de trabalho	█					
4.3	Levantamento de dados	█					
4.4	Levantamento da legislação	█					
4.5	Avaliação do sistema	█	█				
4.6	Elaboração do fluxograma de processos	█	█				
4.7	Identificação de perigos		█	█	█		
4.8	Caracterização de riscos		█	█	█		
4.9	Determinação de pontos de controle			█	█	█	
4.10	Estabelecimento de medidas de controle				█	█	█
4.11	Parâmetros de monitoramento e limites de referência				█	█	█
4.12	Definição dos procedimentos de monitoramento e controle				█	█	█
4.13	Elaboração do Plano de Contingência e Emergência		█	█	█	█	
4.14	Validação dos planos e programas					█	█
4.15	Programas de suporte						█
4.16	Validação e verificação periódica da eficácia do PSA						█
4.17	Entrega do produto final						█



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna

Descrição	Valor proposto
Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna, conforme Termo de Referência – ANEXO I do Edital e Cronograma de Execução	

Valor Global: R\$ _____ (_____)

Responsável Técnico: _____ CREA/CRQ _____

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenção: O valor global não poderá exceder aquele constante no Anexo I.

Data e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura do contrato (devidamente comprovado pela documentação apresentada no envelope HABILITAÇÃO:
Procuração com poderes específicos ou Contrato Social).

Nome:

Endereço completo:

Estado Civil:

E-mail Comercial:

Profissão:

E-mail Pessoal:

RG:

Cargo:

CPF:

Data de Nascimento:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016.

_____, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

Nome: _____

RG nº: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura do Município de Jaguariúna

Prezados Senhores,

A empresa _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, credencia o(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, RG nº _____, para representá-la na **Tomada de Preços nº 002/2023**, referente ao Procedimento Licitatório nº 470/2023, perante a Comissão Permanente de Licitações, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, e assinar atas.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome da licitante)
(Nome do representante da licitante)
(CPF/MF e RG do representante da licitante)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ARTIGO 7º, inc. XXXIII da CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)

(data)

(representante legal)



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

A signatária, para fins de participação no certame acima, declara sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente as exigências e requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação no certame, bem como que **não existem fatos supervenientes**, que venham a impossibilitar a sua habilitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2023

Razão Social
Representante legal/RG/CPF



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEI MUNICIPAL Nº 2003/2010

Tomada de Preços nº 002/2023

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

_____, inscrito no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARO**, para os devidos fins que tenho conhecimento da **Lei Municipal nº 2003**, de 23 de setembro de 2010, que institui a obrigatoriedade do uso de madeira legalizada no Município de Jaguariúna, e me comprometo que quando da utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa da flora brasileira, os mesmos serão adquiridos de pessoa jurídica devidamente cadastrada no CADMADEIRA.

_____, aos _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA E A EMPRESA _____, PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA DA ÁGUA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA.

Tomada de Preços nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 470/2023
Contrato nº ____/____

O MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Bueno, n.º 1235, na cidade de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.410.866/0001-71, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete, **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, nos moldes do Decreto Municipal nº 3.534/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede na _____, nº _____ - Bairro: _____, CEP.: _____, no Município _____, Estado _____, representada legalmente neste ato por _____, (Nacionalidade, Estado Civil, Profissão), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na Avenida/Rua _____, nº __, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1.0 - OBJETO:

1.1 Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna, conforme Termo de Referência, Cronograma de execução e demais documentos constantes nos **Anexos**, partes integrantes do Edital e deste Contrato.

2.0. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos os seguintes documentos:

- a) Edital da Tomada de Preços nº 002/2023;
- b) Procedimento Licitatório nº 470/2023;
- c) Proposta da **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

3.1. O objeto (**Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna**) deverá ser executado em até 07 (sete) meses, contados da data da Ordem de Serviços a ser emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, conforme Termo de Referência e demais documentos constantes nos **Anexos** do Edital, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da **CONTRATADA**, devidamente fundamentado e instruído com provas da situação ensejadora da prorrogação.

3.1.1 A Ordem de Serviços deverá ser emitida em até 10 (dez) dias corridos após a data da assinatura deste Contrato.

3.2. Este contrato terá vigência de 08 (oito) meses contados da data da sua assinatura, prazo esse necessário para a realização de todas as etapas da execução – Ordem de Serviços, elaboração do projeto, entrega, avaliação e aceite do PSA.

3.3. A **CONTRATADA** deverá desenvolver um “Programa de Trabalho” detalhado e cronograma das atividades a serem desenvolvidas, baseado no Cronograma de Execução apresentado no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital, contendo as datas de entregas dos relatórios (produtos intermediários) mensais e considerando o prazo total de execução como finalização do cronograma. O programa de trabalho deve considerar a necessidade de prestação de contas e a realização de reuniões de compatibilização com a Secretaria de Meio Ambiente/Equipe técnica/Gestores e fiscais da execução, cumprindo-se uma pauta estabelecida com convocação antecipada e agendada entre as partes.

3.4. Será nomeado pela Prefeitura equipe técnica devidamente habilitada para exercer a fiscalização da execução do objeto.

3.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, **no ato da assinatura deste Contrato**, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos serviços em nome dos profissionais designados para a execução do objeto, devidamente habilitado junto à entidade profissional competente (CREA/CRQ).

3.6. Correrão integralmente por conta da **CONTRATADA** todos os custos com mão de obra, alimentação, traslados, hospedagens, equipamentos de proteção individual, fornecimento de notebooks, licenças de softwares, materiais técnicos de apoio e quaisquer outros elementos necessários para a elaboração do PSA conforme conteúdo mínimo estabelecido no Termo de Referência – **ANEXO I** do Edital.

3.7. O produto final dos trabalhos deverá ser entregue em 02 (duas) vias encadernadas e em meio digital. O conjunto de arquivos digitais deverá conter o PSA finalizado com todos os arquivos editáveis e em extensão .pdf, as ARTs digitalizadas (frente, verso e comprovante de pagamento) e apresentação do Plano de Segurança da Água em extensão .ppt.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

4.0 PREÇO:

4.1 O preço global para a execução do objeto é de R\$ _____ (_____), apresentado na proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

4.2 O preço acima referido é final e irrevogável, não se admitindo quaisquer acréscimos, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

4.3 As despesas decorrentes destes contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.11.03.17.512.0010.2078.3.3.90.39.00 - Tesouro.

5.0 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O faturamento dos serviços se dará mensalmente, em 07 (sete) parcelas iguais, mediante apresentação de: a) relatório sintético de atividades e reuniões realizadas no período e b) produto intermediário com o conteúdo realizado no período, conforme Termo de Referência e Cronograma de Execução.

5.1.1 O pagamento das notas fiscais se dará em até 30 (trinta) dias após o aceite da equipe técnica designada pela Prefeitura.

5.1.2 A **CONTRATANTE** não autorizará pagamento parcial ou total até que todo o material técnico, previsto em cada etapa no Cronograma de execução, esteja devidamente entregue e em conformidade com o exposto no Edital.

5.2 Ocorrendo a conferência e aprovação, conforme mencionado nas cláusulas anteriores, a **CONTRATADA** emitirá Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico dae.eta@jaguariuna.sp.gov.br, e será ela conferida e vistada pelos fiscais deste contrato e enviada ao responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, para conhecimento, atesto e rubrica.

5.3 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica o número da Tomada de Preço nº 002/2023 e o número deste Contrato.

5.4 É obrigatória a indicação na NF-e, do número da Agência e da conta bancária, na qual será efetivado o pagamento.

5.4.1. A conta bancária onde será efetivado o pagamento deverá estar no mesmo CNPJ da **CONTRATADA**.

5.5 Nenhum pagamento será autorizado sem a efetiva constatação de sua execução na forma estabelecida no Edital, seus anexos e neste Contrato.

5.6. Para o efetivo pagamento da nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovantes de regularidade perante o INSS (Certidão Federal), perante o FGTS e perante a justiça do trabalho (CNDT).



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

5.7 Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado ou sem as conferências realizadas pela **CONTRATANTE**.

5.8 À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se tão somente cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na Prefeitura.

5.9 No caso de estar envolvida a utilização/emprego de produtos e subprodutos florestais, deverá estar obrigatoriamente anexada à Fatura/Nota Fiscal da **CONTRATADA**, cópia da Nota Fiscal da compra do produto ou subproduto de origem florestal, com documentos de origem florestal-DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, ou pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SMA.

5.10. No caso de atraso nos pagamentos que não decorra de responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado com base no IPCA-E, incidindo juros na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, *pró rata temporis*.

6.0 RESPONSABILIDADE:

6.1 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.

6.2 Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante as quais a única responsável pelo cumprimento deste Contrato será sempre a **CONTRATADA**.

6.3 A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância.

6.4 A **CONTRATADA** **obriga-se** a manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.5 A execução dos serviços deverá atender estritamente o descrito no Edital da Tomada de Preços nº 002/2023.

7.0 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

7.2. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos contábeis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8.0 DAS OBRIGAÇÕES E REPARAÇÕES:

8.1 A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos é da CONTRATADA, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

8.2 Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los às custas daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

9.0 PENALIDADES:

9.1 Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a **CONTRATADA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da lei Federal nº 8.666/93:

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;

9.1.2. Multa, na seguinte situação:

9.1.2.1. moratória de 1% (um por cento) do valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, hipótese em que será considerada totalmente inadimplida a obrigação, autorizando-se a aplicação da cláusula penal remuneratória prevista na cláusula seguinte, em conjunto com esta, bem como a aquisição do objeto com terceiros às expensas da **CONTRATADA**.

9.1.2.2. remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivada a rescisão unilateral do contrato.

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.2. Nos casos de declaração de inidoneidade, a **CONTRATADA** se penalizada poderá, decorrido o prazo de 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a **CONTRATADA** ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.3. As multas serão, após o regular procedimento licitatório, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da **CONTRATADA**.

9.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa prevista no subitem 9.1.2.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

9.5. A penalidade prevista na cláusula 9.1.2.2 serve como piso de compensação e não impede a cobrança de indenização suplementar pelos prejuízos que vierem a ser apurados em decorrência da conduta da **CONTRATADA**.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

10.0 RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos Art. 78 da Lei 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

11.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 **A ART deve vir assinalada como execução.**

11.2 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

11.3 A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que seja considerado inadequado pela fiscalização.

11.4 A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.5 A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n.º 3.214 de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

11.6 Fica expressamente vedada a subcontratação.

11.7 A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelo fornecimento dos EPI (equipamentos de proteção individual) e EPC (equipamento de proteção coletivo) que se fizerem necessário para a execução do mesmo e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na entrega, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para **CONTRATANTE** ou para terceiros.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.8 A CONTRATADA, no caso de emprego de produtos e subprodutos florestais, obriga-se a adquiri-los de pessoa jurídicas cadastradas no CADMADEIRA.

11.9. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.0. TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0. DA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores, fiscais, so as penas da Lei Federal n° 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto n° 3.655/2017.

14.0 VIGÊNCIA:

14.1 A vigência deste Contrato será de 08 (oito) meses contados da data de sua assinatura.

14.1.1 Autoriza-se a prorrogação dos prazos de execução do objeto e de vigência do contrato, observados os requisitos da Lei 8666/93.

15.0 - VALOR DO CONTRATO:

15.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

16.0 - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO:

16.1 Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo IX** do Edital, relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17.0 – FORO:

17.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, __de _____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária Municipal de Gabinete

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IX **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 470/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2023.

OBJETO: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, __ de _____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Telefone: _____
E-mail: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Rita de Cássia Siste Bergamasco
Cargo: Secretária de Meio Ambiente
CPF: 103.864.428-35

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO X

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Procedimento Licitatório nº 470/2023

Contrato nº ____/____.

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

A Prefeitura do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ\MF sob nº 46.410.866/0001-71, autoriza a empresa _____, inscrita no CNPJ\MF sob nº _____, a dar início a execução do objeto do **Contrato nº _____**, certame em epígrafe, neste Município.

Jaguariúna, aos ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL DA
CONTRATADA

ASSINATURA DO FISCAL

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO GESTOR MUNICIPAL
CARGO:

OBS. A Ordem de Serviço será emitida pela Secretaria de Meio Ambiente.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO XI

Conteúdo e critérios de avaliação da Proposta Técnica

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023
Procedimento Licitatório nº 470/2023

Objeto: Elaboração do Plano de Segurança da Água do Município de Jaguariúna.

O presente Anexo estabelece os critérios de pontuação a serem considerados na avaliação do tipo “técnica e preço”, modalidade utilizada no julgamento das propostas das licitantes.

A documentação técnica a ser considerada para fins de pontuação “técnica” deverá constar em envelope próprio.

1. Pontuação por capacidade técnica

- 1.1 A equipe técnica da licitante, para fins de avaliação e atribuição da pontuação, deverá ser composta por 02 (dois) profissionais com formação superior em Engenharia Civil, Ambiental, Química ou Sanitária.
- 1.2 Para cada profissional da equipe técnica a ser avaliada será atribuída uma pontuação em função do número de atestados de capacidade técnica acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CATs, apresentados e válidos, com pontuação por quesito estabelecida conforme quadro abaixo:

Quesito	Pontuação Máxima por Quesito	Quantidade de Atestados	Pontuação
Coordenação ou Responsabilidade Técnica de Elaboração/Desenvolvimento de Plano de Segurança da Água ou Planos Diretores da área de Saneamento Básico	60,0	Até 02 CATs	20,0
		Entre 03 e 05 CATs	40,0
		Superior a 5 CATs	60,0
Coordenação ou Responsabilidade Técnica de Estudo de Diagnóstico de ETA com vazão operacional igual ou superior a 200 l/s	10,0	Até 02 CATs	5,0
		Entre 03 e 05 CATs	7,5
		Superior a 5 CATs	10,0
Coordenação ou Responsabilidade Técnica de Estudo de Tratabilidade de Água	5,0	Até 02 CATs	1,0
		Entre 03 e 05 CATs	2,5
		Superior a 5 CATs	5,0



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 1.3 Não serão considerados atestados de capacidade técnica que não estejam acompanhados da respectiva CAT; as CATs deverão estar registradas junto ao conselho de classe correspondente.
- 1.4 A pontuação dos atestados dos profissionais resultará na Nota por Experiência (NE), até um máximo de 75 pontos, que consistirá na média aritmética entre o somatório das notas atribuídas para cada profissional pontuado da equipe técnica a ser avaliada (02 profissionais, conforme item 1.1).

$$NE = (NEp1 + NEp2)/2$$

Onde:

NE: Nota de Experiência;

NE(p1, p2): Nota de Experiência dos profissionais pontuados;

2. Pontuação por nível de formação

- 2.1 Para cada profissional de nível superior da equipe técnica exigida será atribuída uma nota em função do nível de formação, conforme tabela a seguir:

Nível de formação	Nota por nível de formação
Graduação	5,0 pontos
Especialista (pós graduação <i>latu sensu</i> em nível de especialização, com comprovação de que seja específico da área do objeto da licitação)	10,0 pontos
Mestre (pós graduação <i>stricto sensu</i> , mestrado, com comprovação de que seja específico da área do objeto da licitação)	15,0 pontos
Doutor (pós graduação <i>stricto sensu</i> , doutorado, com comprovação de que seja específico da área do objeto da licitação)	25,0 pontos

- 2.2 Para o caso de profissionais com acúmulo de títulos não serão considerados os acúmulos, e a nota será atribuída pelo título de maior pontuação.
- 2.3 A Nota por Nível de Formação (NNF), até um máximo de 25 pontos, será a média aritmética entre o somatório das notas atribuídas para cada profissional pontuado da equipe técnica a ser avaliada e o número total de profissionais da equipe técnica a ser avaliada.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13.910-027
Fone: (19) 3867 9801 / 9825 / 9786 / 9707 / 9757 / 9792 / 9825
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

$$NNF = (NNFp1 + NNFp2)/2$$

Onde:

NNF: Nota por Nível de Formação;

NNF(p1, p2): Nota por nível de formação dos profissionais pontuados

3. Nota de capacidade da equipe técnica

- 3.1 A Nota de Capacidade da Equipe Técnica (NET) será representada pela fórmula abaixo especificada, até um máximo de 100 pontos:

$$NET = NE + NNF$$

Onde:

NE: Nota por Experiência, possui valor máximo de 75 (setenta e cinco) pontos;

NTF: Nota por Tempo de Formação, possui valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos.